

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE CONTRATO Nº
629/2021/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA JUSCILEI MARCELO
MUMBACH, PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, OS QUAIS
SERÃO UTILIZADOS EM
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL,
EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2021.

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, inscrita no CNPJ sob nº 24.067.409/0001-93, estabelecida no Município de Toledo/PR, Rua José Ayres da Silva, nº 238, neste ato representada pelo Sr. Juscilei Marcelo Mumbach, portador do RG nº 8.514.020-5, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021 celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, os quais serão utilizados em serviços de manutenção das escolas da rede municipal conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
283069	Motopoda - MARCA: TOYAMA	Unidade	1,0000	2.933,0000	2.933,00

JUSCILEI
MARCELO
MUMBACH:
0579344495
5

Assinado de forma
digital por
JUSCILEI MARCELO
MUMBACH:057934
44955
Dados: 2021.11.05
16:23:10 -03'00'

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO: A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2272 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido (2745) – FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

JUSCILEI
MARCELO
MUMBAC
H:057934
44955

Assinado de
forma digital
por JUSCILEI
MARCELO
MUMBACH:057
93444955
Dados:
2021.11.05
16:23:22 -03'00'



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

JUSCILEI
MARCELO
MUMBACH:
057934449
55

Assinado de forma
digital por
JUSCILEI
MARCELO
MUMBACH:05793
444955
Dados: 2021.11.05
16:23:34 -03'00'



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 05 de novembro de 2021

JUSCILEI MARCELO
MUMBACH:057934
44955

Assinado de forma digital
por JUSCILEI MARCELO
MUMBACH:05793444955
Dados: 2021.11.05 16:23:44
-03'00'

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Contratada

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

_____ e _____
(a) Katia Flores Cunha o (a) Juliomar Costa Medeiros senhor

ciente:

Fiscal

Fiscal

Katia Gilene Flores Cunha
Dirigente do Núcleo de Compras
Matrícula: 10930-8 / SMEd

Juliomar C. Medeiros
Dirigente do Núcleo de Manutenção
Matrícula: 10027-7 / SMEd

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

JUSCILEI MARCELO
MUMBACH:057934
44955

Assinado de forma digital
por JUSCILEI MARCELO
MUMBACH:05793444955
Dados: 2021.11.05 16:23:59
-03'00'

Rio Grande, 04 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. O processo trata-se de aquisição de **EQUIPAMENTOS** – os quais serão utilizados nos serviços de manutenção das escolas da rede municipal.
2. O pedido solicitado será requisitado conforme a demanda e deverá ser entregue nos seguintes lugares: **Núcleo de Material Escolar**, rua: Comendador Henrique Pancada, nº 1027 – Bairro Lagoa, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
3. As empresas do Certame Licitatório deverão apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO. Para todos os itens, é necessário o Certificado do INMETRO em nome do PRODUTO; caso o produto não o tenha, deverá ser apresentado Termo de garantia de qualidade, durabilidade, resistência, segurança e funcionalidade de no mínimo três (3) anos assinado por ele próprio.
4. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da Nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
- 5 Esclarecimentos: Katia Cunha – katiasms@riogrande.rs.gov.br – 3233-1088
6. Se esse encaminhamento for omissão, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	CÓDIGO	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	73842	01 UNIDADE	Betoneira 1 traço 400L 2cv 4P 127v monofásico com kit de segurança	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	123813	01 UNIDADE	Bomba autoescorvante - 1cv - 127v	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
3	134325	01 UNIDADE	Bomba submersa 1cv - 127v	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4	96423	01 UNIDADE	Caixa de ferramentas monobloco tipo gabinete com rodas	R\$ 520,00	R\$ 520,00
5	75917	01 UNIDADE	Furadeira e parafusadeira 1/2" 13mm 500w -	R\$ 365,00	R\$ 365,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

		127v			
6	15199	01 UNIDADE	Gerador de energia 2.5kva gasolina bivolt	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
7	80553	01 UNIDADE	Grampedor pinador 18w - 127v	R\$ 390,00	R\$ 390,00
8	80665	01 UNIDADE	Guincho elétrico talha 1300w 0,5ton à 1ton - 127V	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
9	263141	01 UNIDADE	Lava jato wap 1800w - 127v	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	32166	01 UNIDADE	Lixadeira de cinta 940w - 127v - piso madeira	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
11	75897	01 UNIDADE	Lixadeira excêntrica roto orbital 800W - 127v - parede alvenaria	R\$ 700,00	R\$ 700,00
12	72664	01 UNIDADE	Máquina desentupidora de esgoto com mola	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
13	263302	01 UNIDADE	Martete rotativo mínimo 620W - 110v	R\$ 900,00	R\$ 900,00
14	283069	01 UNIDADE	Motopodadora à gasolina com extensor 33cc VP3300I	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
15	96029	01 UNIDADE	Parafusadeira / furadeira à bateria 12v - 3/8pol, com carregador bivolt	R\$ 785,00	R\$ 785,00
16	71558	01 UNIDADE	Serra circular para madeira 1500w - 127v	R\$ 750,00	R\$ 750,00
17	71858	01 UNIDADE	Serra mármore 1500w - 127v	R\$ 480,00	R\$ 480,00
18	113524	01 UNIDADE	Soprador térmico 2000w - 127v	R\$ 400,00	R\$ 400,00
19	71459	01 UNIDADE	Transformador de energia 2000w	R\$ 410,00	R\$ 410,00
			TOTAL	R\$ 26.680,00	R\$ 26.680,00

Sendo o que se apresenta, para o momento.

Atenciosamente.

Secretaria de Município
da Educação
Protocolo nº 464
Recebido em 08/11/21